

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

PREÂMBULO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, situado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.055-903, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o certame licitatório em epígrafe, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Federais nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 1.424/2003 e suas alterações.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro deste Tribunal, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “COMPRASNET”, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo as atividades de cotação, reserva, alteração, cancelamento e emissão de bilhetes aéreos nacionais e internacionais, conforme item 3 do Termo de deste Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. As especificações do objeto, condições de fornecimento, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [comprasnet](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: <http://comprasgovernamentais.gov.br>
DATA: 16 de agosto de 2019
HORÁRIO: 9h:00min – Horário de Brasília – DF.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do Pregoeiro à sala de disputa de lances, no sistema “COMPRASNET”, que impeça o início da disputa até às **11:30h** será aplicada a regra do subitem anterior.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005), sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

3.3. O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.de outubro de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, , concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.3. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4. Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº. 02, de 2010.

4.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão Eletrônico e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do (a) Pregoeiro (a), para comprovar a sua regularização.

4.7. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, que ocorrerá a partir do dia **05/08/2019, até às 9h:00min do dia 16/08/2019.**

5.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.7. O registro da proposta no sistema “COMPRASNET” compreende o registro da proposta em campo próprio.

5.8. A Proposta de Preços da licitante vencedora contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema “COMPRASNET”, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo Pregoeiro no sistema, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

5.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.9.1. Valor unitário e total do objeto;

5.9.2. Descrição detalhada do objeto.

5.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.13. A proposta ajustada deverá ser enviada eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto no **item 5.5** deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

6.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema “COMPRASNET”, o licitante corrobora que os seus produtos atendem a todas as especificações constantes no Edital.

-
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema “COMPRASNET”, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total do Objeto.
- 6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8.** Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.
- 6.8.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos;
- 6.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.16.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.21.1. Prestados por empresas brasileiras;

6.21.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.22. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.



7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada com base na Planilha Estimativa de Custos deste edital ou documento correspondente, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema “COMPRASNET” – opção “enviar anexo”, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

7.7.1. Posteriormente, o envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original e/ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o(s) original (is) deverá ser realizado em envelope lacrado serão remetidos ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação do Pregoeiro, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019
PROC. TC Nº. 9283/2018

7.7.2. A proposta deverá conter:

- a) estar impressa em papel timbrado da empresa;
- b) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) estar em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente;
- d) estar devidamente datada e assinada;
- e) conter além de outros esclarecimentos, que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações:
 - e.1) CNPJ, endereço completo e atual da empresa, endereço eletrônico (e-mail) e Razão Social, este último se houver;
 - e.2) preço unitário e total do objeto, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;
 - e.3) esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da empresa, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;
 - e.4) forma de execução: nos moldes do constante neste Edital;
 - e.5) prazo de entrega de acordo com constante neste Edital;



e.6) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua entrega;

e.7) o nome do banco, número da agência e número da conta-corrente da empresa, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento;

7.7.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005).

8.2. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade para realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via eletrônica, após convocação do Pregoeiro em sessão pública.

8.3. Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados no **item 10 do Anexo I** - Termo de Referência, assim como, os constantes na legislação vigente.

8.4. A CONTRATADA deverá apresentar atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já realizou serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência.

8.5. Certificado de Registro junto a Empresa Brasileira de Turismo (EMBRATUR).

8.6. As empresas que desejarem participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

8.6.1. Para Habilitação Jurídica:

8.6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.6.1.2. Ato constitutivo (estatuto), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

8.6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.2.1. Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

8.6.3. Para Regularidade Fiscal:

8.6.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.6.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

8.6.3.3. FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.6.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, Distrito Federal, Trabalhista do domicílio/ sede da contratada.

8.7. Os Documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro, mediante conferência com os originais.

8.7.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

8.8. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Termo de Referência implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvados os casos de tratamento diferenciado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.9. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida

Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 8.302/2014;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.10. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.11. Os originais e/ou cópias devidamente autenticadas dos documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues ao Setor de Licitações, situada à Avenida Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió-AL, CEP 57.055-903.

8.12. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

8.12.1. Aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

8.12.2. Aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br);

8.12.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br);

8.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.13.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no **item 11** deste edital.

10.2. Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

10.3. A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exellentíssimo Senhor Conselheiro Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio,

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos seguintes recursos, do exercício 2019:

11.1.1. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS - Atividade 01.032.0002.2005 – Manutenção do Tribunal de Contas, Elemento de Despesa 339033-00 – Passagens e Despesas com Locomoção; e

11.1.2. FUNCONTAS - Atividade 01.032.0002.2133 – Capacitação e Treinamento em Recursos Humanos, Elemento de Despesa 339033-00 - Passagens e Despesas com Locomoção.

12. DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.

13. DA VISTORIA

13.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de prestação do serviço.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCE/AL.

14.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

14.1.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto nº. 5.450/2005 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada.

15.1.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005: “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

15.2. Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – MORATÓRIA – o LICITANTE ficará sujeito a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou nos serviços executados, às suas expensas, necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, ou instrumento que o substituir, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos e nos serviços executados, às suas expensas, necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.3. O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

15.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

15.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

15.6. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@tce.al.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

16.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

17. DAS GENERALIDADES

17.1. O CNPJ do TCE/AL 12.395.125/0001-47.

17.2. A licitação objeto deste edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

17.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.



18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.2. O TCE/AL se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº. 5.450/2005.

18.3. O(s) licitante(s) fica (m) obrigado(s) a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

18.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, **exclusivamente** através do e-mail: cpl@tce.al.gov.br.

18.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

18.6. É competente o foro do Juízo Estadual, Comarca de Maceió-Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

18.7. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Tribunal: www.tce.al.gov.br

19. DOS ANEXOS

19.1. Constituem anexos deste Edital:

19.1.1. Anexo I: Termo de Referência e Modelo de Proposta de Preços;

19.1.2. Anexo II: Planilha de Dados da Empresa;

19.1.3. Anexo III: Minuta do Instrumento Contratual

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste.

Maceió, 01 de agosto de 2019.

Cláudio Correia
Pregoeiro

Equipe de Apoio

José Malta Brandão Neto

Carlos Roberto Lima Marques da Silva

Paulo Victor Pereira Fontes Lima

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência pretende contratar empresa especializada no serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo as atividades de cotação, reserva, alteração, cancelamento e emissão de bilhetes aéreos nacionais e internacionais, conforme item 3 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o término do Contrato nº. 001/2013, faz-se necessário firmar um *novel* compromisso com empresa especializada em fornecimento e agenciamento de Passagens Aéreas, tendo em vista a contínua e essencial necessidade na aquisição de tais serviços por servidores desta Corte de Contas no devido exercício de suas atribuições.

2.2. Os serviços referenciados neste Instrumento, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações usuais do mercado (art. 1º, parágrafo único, da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, art. 3º, §2º, do Decreto nº. 3.555, de 08.08.2000 e art. 2º, §1º, do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005).

2.3. Faz-se primordial salientar que este Tribunal de Contas do Estado de Alagoas não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo em quantitativo e mesmo detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca terceirizar.

2.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, conforme estabelece o inciso IV, do art. 7º do Decreto 9.507/2018 e arts. 4º e 5º da IN/SEGES/MP nº. 05/2017.

2.5. Considerando a obrigatoriedade de a Administração Pública acompanhar a realidade de mercado, as especificações estabelecidas neste Termo de Referência são resultados de estudos quanto a formalidade atual de contratação deste serviço, detendo sempre como pilar o custo-benefício mais vantajoso e, por consequente, respeitando o Princípio da Supremacia do Interesse Público e da Eficiência.

2.5.1. Em decorrência de tais estudos, a formatação atual desta contratação possui distinções, tanto quanto as especificações na prestação dos serviços, quanto a forma de remuneração da pessoa jurídica contratada, em contraponto com o último Contrato até então vigente.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os serviços a serem ofertados pela CONTRATADA abrangerão o assessoramento, a cotação, a reserva, a alteração, o cancelamento e a emissão de bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, a serem utilizadas nas viagens dos integrantes do CONTRATANTE, indispensáveis ao cumprimento do fim institucional atribuído a este órgão.

3.1.1. O Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

3.1.2. Descrição individual dos serviços enumerados no *caput* deste item:

- a) Assessoramento: Abrange solicitações de esclarecimentos referentes as atividades prestadas pela empresa que envolvam o objeto fim deste contrato, tais como, definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
- b) Cotação: Pesquisa de preço junto com as companhias aéreas após ordem de fornecimento da passagem aérea ou durante a prestação da atividade de assessoria;
- c) Alteração: Serviço de remarcação de voos, a ser efetuado em situações de eventual modificação nos dias e/ou horários dos deslocamentos;
- d) Cancelamento: A ser efetuado em caso de desistência da viagem, após a emissão do bilhete de passagem aérea;
- e) Emissão: Compreende o serviço de reserva e aquisição do bilhete de passagem aérea a ser efetuado após ordem de fornecimento do serviço.

3.2. A prestação do serviço ocorrerá a partir da requisição da passagem aérea à CONTRATADA, por endereço eletrônico, através de ofício assinado pelo servidor responsável pela demanda, em cujo teor constará, expressa e obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Telefone, nome completo e matrícula do servidor responsável pela demanda;
- b) Nome e número da carteira de identidade do(s) passageiro(s);
- c) Tipo de viagem: nacional ou internacional;
- d) Cidade de origem e destino;
- e) Datas da viagem e horários pretendidos para os voos;
- f) A necessidade de bagagem a ser despachada.

3.3. Após recebimento da ordem de serviço, caberá a CONTRATADA efetuar pesquisa de voos disponíveis, devendo submeter os resultados, em prazo máximo de até 3 (três) horas, à apreciação do CONTRATANTE.

3.3.1. Caberá a CONTRATANTE a escolha da passagem que melhor atender ao cumprimento de sua finalidade, devendo formalizar uma Nota de Fornecimento refletindo sua escolha.

3.3.2. A Nota de Fornecimento, abrangendo a conclusão do pedido com a escolha do voo, deverá ser encaminhada formalmente à CONTRATADA em até 1 (uma) hora após o recebimento da pesquisa de voos.

3.4. Após, a CONTRATADA deverá emitir e enviar o(s) bilhete(s) para o e-mail da solicitante, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Nota de Fornecimento.

3.5. O preço da passagem deverá ser o menor praticado no mercado no dia da emissão dos bilhetes de passagens, considerando possíveis descontos concedidos pelas companhias aéreas, referente ao trecho

solicitado.

3.5.1. Nas viagens que incluam bagagem a ser despachada, a CONTRATADA emitirá no valor de cada pesquisa de passagem, a tarifa que a companhia aérea cobrará pelos quilos máximo de bagagem despachada.

3.5.2. Em viagens nacionais, quando prevista a necessidade de bagagem a ser despachada, a companhia aérea deverá incluir a tarifa cobrado pelo mínimo de 23kg (vinte e três quilos) de bagagem por passageiro.

3.5.3. Em viagens internacionais, quando prevista a necessidade de bagagem a ser despachada, a companhia aérea deverá incluir a tarifa cobrado pelo mínimo de 23kg (vinte e três quilos) de bagagem por passageiro.

3.6. A CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas em classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível no voo escolhido pelo CONTRATANTE.

3.7. Em caso de cancelamento ou desistência, em tempo hábil, por parte do CONTRATANTE, de algum serviço prestado, nenhum custo será cobrado pela CONTRATADA, nem serão incluídos no faturamento.

3.7.1. A CONTRATADA deduzirá do montante do faturamento, o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

3.7.2. No caso de alteração ou cancelamento de voo pela Companhia Aérea, poderá o CONTRATANTE requerer à CONTRATADA a emissão de novo bilhete de passagem aérea, sem qualquer ônus.

3.8. A CONTRATADA apresentará alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas na data e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

3.9. Em situações emergenciais, a CONTRATADA deverá emitir a pesquisa de preço de bilhete de passagem aérea em prazo não superior a 01 (uma) hora, após requisição do CONTRATANTE.

3.9.1. Caberá ao CONTRATANTE emitir de imediato a Nota de Fornecimento com a escolha da passagem aérea.

3.9.2. Caracterizam-se como situações emergenciais aquelas que o servidor CONTRATANTE, por razões imprevisíveis, precisará usufruir da passagem aérea em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.10. A contratada deverá indicar o (a) funcionário (a), telefone de contato (celular e fixo) e e-mail para atender os casos excepcionais e urgentes, inclusive em fins de semana e feriado.

3.11. Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas, bem como, todos os valores referentes aos cancelamentos de passagens (cartas de créditos);

03.12. Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;

3.13. As notas fiscais/faturas ser emitidas, mensalmente, discriminando, obrigatoriamente:

- a) CNPJ e Razão Social da Empresa Aérea que emitiu cada bilhete, nos casos de mais de uma passagem por mês;
- b) Nome completo do (s) passageiro (os);
- c) Número (s) da (s) Nota de Fornecimento emitida (s) pelo Setor de Cerimonial do TCE/AL, ao qual se refere(m) o(s) bilhete(s) que está(ão) sendo cobrado(s);
- d) Trecho (s) / Itinerário (s);
- e) Valor de cada passagem;
- f) Valor total da fatura;
- g) Valores das retenções (INFRAERO/Companhia Aérea);
- h) Valor líquido da fatura.

3.14. Será sustado o pagamento em todo ou em parte do objeto, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando deixar de cumprir as especificações e cláusulas vinculadas no Contrato e após a confirmação da manutenção das condições de habilitação da mesma.

3.15. O preço dos bilhetes de passagens emitidos pela CONTRATADA deverão ser aqueles praticados e oferecidos, no dia da requisição do bilhete, ao público em geral, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação de viagens, em conformidade com o regulamentado pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

3.16. Caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, O CONTRATANTE solicitará o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. DO CUSTO DOS SERVIÇOS

5.1. A remuneração total a ser paga à CONTRATADA será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação dos serviços de emissão, remarcação e cancelamentos de voos, nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.

5.2. O CONTRATANTE pagará, ainda, à contratada aérea (sem incidência da Taxa de Remuneração da Agência de Viagem - RAV/DU) o valor da (s) taxa (s) de embarque emitida no período faturado.

5.3. A CONTRATADA deverá emitir fatura contendo os valores dos Serviços de Agenciamento de Viagens e do valor das passagens, acrescido da taxa de embarque e da tarifa cobrada em caso de bagagem a ser despachada.



5.4. A nota fiscal/fatura com valor do Serviço de Agenciamento de Viagens a que se refere o subitem 5.3 acima deverá conter as seguintes informações:

5.4.1. Referência descritiva da Nota de Fornecimento;

5.4.2. Valor de remuneração a ser paga pelo agenciamento de viagem;

5.4.3. Valor dos impostos a serem recolhidos; e

5.4.4. Nome do banco, número da agência e da conta corrente para crédito do pagamento da fatura.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Planilha Orçamentária:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, DETALHAMENTO E PREÇO					
ESTIMATIVA DO TCE/AL					
ITEM	Descrição	Qtd estimada de bilhetes (anual)	Valor médio do bilhete (unitário) acrescido da taxa de embarque	Valor unitário estimado para a prestação do serviço de agenciamento de viagem (emissão, remarcação e cancelamento)	Total anual estimado da contratação
1	Agenciamento de viagens	440	R\$ 1.015,20	R\$ 0,06	R\$ 446.714,40

6.2. Os valores informados no demonstrativo acima, são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para o CONTRATANTE.

6.3. Quanto ao item de estimativa da quantidade de bilhetes anual, a previsão utilizada pelo CONTRATANTE se baseia na quantidade de passagens adquiridas durante o exercício financeiro de 2017/2018, acrescido de um percentual de 20% acima.

6.4. O valor médio unitário foi calculado a partir do resultado obtido aritmeticamente através da divisão do valor total gastos ao ano com passagens aéreas sobre o número de bilhetes comprados.

6.5. Em relação ao valor unitário estimado para contratação, a estimativa se baseia em estudo prévio de análises sobre procedimentos licitatórios efetuados por outros órgãos públicos, conforme cotação de orçamento anexado aos autos.

7. RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no dia em que foi emitido o bilhete, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.



7.1.1. Não estando os serviços em conformidade com as especificações, a CONTRATADA será comunicada, imediatamente, para que refaça o serviço, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um número telefônico e um endereço eletrônico para a solicitação de passagens e serviços correlatos.

7.2. Os serviços serão recebidos **definitivamente**, pelo Gestor do Contrato, mediante atesto dos serviços, que comprove a adequação do objeto aos termos circunstanciais, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

7.3. Na falta do Gestor/Fiscal do Contrato, os recebimentos descritos no subitem anterior, serão realizados pelo Chefe do Setor de Cerimonial.

7.4. Aceitos os serviços, será procedido os atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

7.5. O aceite dado pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviços por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificados posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta.

8.2. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

8.3. Manifestar-se, através do Fiscal do Contrato, formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços.

8.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas que executem os serviços similares ao objeto deste Termo de Referência.

8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidos.

8.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.7. Publicar o extrato do contrato, no Diário Oficial Eletrônico do CONTRATANTE.

8.8. Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicadas neste Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

8.9. Receber os serviços, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.

8.10. Verificar a qualidade dos serviços prestados em conformidade com as especificações técnicas



exigidas neste Termo de Referência.

8.11. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

8.12. Fiscalizar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer passagens aéreas nacionais, internacionais e outros serviços correlatos, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo;

9.2. Providenciar, em atenção à solicitação do CONTRATANTE, reserva de viagens e alterações de reservas que se fizeram necessárias, devendo, nos casos em que não houver disponibilidade de vagas nos voos pretendidos, apresentar alternativas viáveis, bem como adotar as medidas necessárias para confirmação de reservas.

9.3. As passagens aéreas deverão ser emitidas após serem requisitadas pela autoridade superior ou por servidor indicado para tal, observada a disponibilidade de vagas nos voos pretendidos, conforme procedimento detalhado no item 3 deste Termo de Referência.

9.4. O prazo previsto no item 03.3 poderá ser prorrogado pelo tempo necessário à solução de eventual problema técnico verificado no sistema da companhia aérea escolhidas ou na transmissão de dados pela internet ou por motivo operacional da contratada, com anuência do CONTRATANTE, desde que não implique aumento no preço da passagem solicitada.

9.5. As requisições de passagens serão formalizadas por meio de documento oficial, o qual conterá sequência numérica e quantidade de bilhetes solicitados, nomes dos beneficiários e datas das viagens, conforme item 3.

9.6. Nos casos em que a alteração de reserva resultar em aumento de custo, será emitida a requisição do valor complementar e, caso haja diminuição de custo, a CONTRATADA emitirá ordem de crédito, a ser deduzida do valor devido pelo Tribunal no pagamento de fatura.

9.7. O funcionário deverá estar apto a prestar serviço de reserva de viagem, de emissão da passagem aérea e de envio a destinatário determinado pelo CONTRATANTE, por meio eletrônico (e-mail).

9.8. Promover o cancelamento de passagens aéreas não utilizadas pelo CONTRATANTE, observados os prazos previstos nas regras tarifárias das companhias aéreas, inclusive em caso de *no show*.

9.9. Fornecer a autoridade superior ou servidor indicado para tal do CONTRATANTE, as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam linhas regulares no território nacional.

9.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativamente, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Tribunal ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

9.11. Repassar para a contratante os mesmos descontos promocionais ofertados pelas companhias aéreas aos particulares, assim como as promoções, informando, para tal, todos os critérios exigidos, a fim de que a administração possa avaliar a conveniência.



9.12. Encaminhar ao CONTRATANTE, após a efetivação de cada reserva de voo, documento comprobatório da mesma, no qual deverá ser informado o prazo máximo para emissão do respectivo bilhete.

9.13. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade.

9.14. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

9.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, por ação ou emissão do seu pessoal durante a execução do contrato.

9.16. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenização civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

9.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviços, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

9.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços contratados.

9.19. É vedado à contratada, só pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do contratante.

9.20. Emitir relatórios mensais, constando as seguintes informações:

9.20.1. Para bilhetes utilizados:

1. Data da emissão;
2. Nome do passageiro;
3. Número do bilhete;
4. Trecho;
5. Tarifa aplicada;
6. Descontos
7. Valor líquido da fatura

9.20.2. Para bilhetes não utilizados:

1. Número do bilhete;
2. Tarifa aplicada;

3. Multa pela não utilização;
4. Taxas;
5. Impostos;
6. Valor líquido a ser repassado a Nota de Crédito.

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já realizou serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência.

10.2. Certificado de Registro junto a Empresa Brasileira de Turismo (EMBRATUR).

10.3. As empresas que desejarem participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10.3.1. Para Habilitação Jurídica:

10.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.1.2. Ato constitutivo (estatuto), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

10.3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.2.1. Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.1.3. Para Regularidade Fiscal:

10.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

10.1.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

10.1.3.3. FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, Distrito Federal, Trabalhista do domicílio/ sede da contratada.



10.2. Os Documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro, mediante conferência com os originais.

10.2.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

10.3 A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Termo de Referência implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvados os casos de tratamento diferenciado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja comprovada vantagem para a Administração, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observado o prazo limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização dos serviços objeto deste Termo de Referência será exercida pelo Fiscal do contrato, especialmente designado pela este fim.

12.1.1. São atribuições da Fiscalização:

- a) Zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
- b) Avaliar as condições de segurança da execução do objeto do contrato;
- c) Informar acerca de inadimplemento de obrigações pela contratada, que possam ensejar a aplicação de penalidades;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica;
- e) Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução dos serviços.

12.1.2. A Fiscalização será investida de plenos poderes para:

- a) estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) rejeitar serviços defeituosos que não satisfaçam às especificações deste Termo de Referência e em outros procedimentos julgados inadequados, obrigando a contratada a fazer as correções necessárias ou refazer os serviços e substituir os materiais produzidos, arcando com as respectivas despesas;
- c) sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica.

12.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento da execução dos contratos que possam ser originados deste Termo de Referência, será realizado por servidor a ser especialmente designado pela Diretoria Geral para este fim.

13.1.1. O gestor é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Contratante. Deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhados a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.2. São atribuições do Gestor do contrato:

- a) acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato;
- b) emitir a **Nota de Fornecimento** e verificar se os documentos exigidos como condição obrigatória para o início da execução dos serviços foram apresentados pela contratada no prazo estabelecido;
- c) verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, informando à autoridade superior, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- d) acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma de execução dos serviços;
- e) controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, propondo solicitação de prorrogação, quando necessário;
- f) comunicar à unidade competente irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o respectivo preposto;
- g) informar à Diretoria Geral, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar.

13.3. O Gestor será investido de plenos poderes para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, de modo que possa resolver eventuais irregularidades ou distorções existentes, assim como todo e qualquer caso singular, duvidosas ou omissas, não previstas no contrato ou no Edital, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, garantindo o contraditório e a ampla defesa à contratada.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), pela CONTRATADA, contendo o detalhamento dos serviços executados efetivamente prestados naquele mês, devidamente atestada(s), conforme disposto no art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

14.1.1. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal do contrato, ou por outro Servidor competente, de acordo com o art. 64 da

Lei nº 4.320/64.

14.2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa/pessoa física.

14.3. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação

14.4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

14.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15. ALTERAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

15.2. Toda e qualquer alteração deverá ser justificada, por escrito, pela parte interessada.

15.3. Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento;

15.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas cabíveis nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

16.2. O contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência fundamentada em interesse público da CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

16.3. Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

16.4. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto nº. 5.450/2005 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada.

17.1.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005: “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

17.2. Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA – MORATÓRIA** – o LICITANTE ficará sujeito a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou nos serviços executados, às suas expensas, necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, ou instrumento que o substituir, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos e nos serviços executados, às suas expensas, necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



17.3. O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

17.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

17.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

17.6. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. A proposta deverá estar em conformidade com o estabelecido no Anexo I, bem como:

- a) Estar impressa em papel timbrado da empresa;
- b) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Estar em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente;
- d) Estar devidamente datada e assinada;
- e) Conter além de outros esclarecimentos, que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações:
 - e.1) CNPJ, endereço completo e atual da empresa, endereço eletrônico (e-mail) e Razão Social, este último se houver;
 - e.2) Esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da empresa, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;
 - e.3) Forma de fornecimento e execução dos serviços: nos moldes do constante neste Termo de Referência;
 - e.4) Prazo de execução de acordo com constante neste Termo de Referência;
 - e.5) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;
 - e.6) O nome do banco, número da agência e número da conta-corrente da empresa, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento;

18.2. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.



19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1. Os interessados poderão contatar a Diretoria Administrativa pelo telefone (82) 3315-5573, para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao objeto a ser adquirido.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

(Papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Termo de Referência em questão, apresentamos nossa proposta.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua entrega, sendo o preço ofertado fixo e irrevogável durante sua validade.

O prazo de entrega e a forma de fornecimento são iguais aos estabelecidos no Termo de Referência.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas como: taxas, fretes, e outros que incidam sobre o objeto cotado sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Item	SERVIÇO	UND	(A) QUANT.	(B) V.unt. serviço de agenciamento de viagens (R\$)	(C) V.total serviço de agenciamento de viagens(R\$) (C) = (A) X (B)	(D) Consumo estimado anual (R\$)	(E) Valor total estimado (R\$) (E) = (C) + (D)
1	Serviços de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e desdobramento de passagem aérea (nacional e internacional), nas especificações e quantidades constantes no termo de referência	Und					
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							

Maceió, XX de XX de 2019

Nome e assinatura do responsável pela proposta



**ANEXO II
PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA**

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

() Sim () Não



ANEXO III
INSTRUMENTO CONTRATUAL

MINUTA

CONTRATO N.º ____/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
E A EMPRESA _____, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS
NACIONAIS E INTERNACIONAIS, NA FORMA
ABAIXO:**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.395.125/0001-47, situado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.055-903, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 344.671.147-34 e Cédula de Identidade nº 100733187 SSP/RJ,, e a empresa _____, CNPJ/MF n.º ____./____-__, estabelecida à Rua, n.º., bairro,, CEP:, Cidade/UF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) senhor (a) , portador do CPF n.º. e RG n.º. ÓRGÃO EMISSOR/UF, residente e domiciliado à Rua, n.º., bairro, Cidade/UF, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º. __/2019**, Homologado pela Autoridade Competente, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme autorização constante do processo administrativo n.º TC-9283/2018, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, ficando porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariarem as disposições deste contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo as atividades de cotação, reserva, alteração, cancelamento e emissão de bilhetes aéreos nacionais e internacionais, nos termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório que originou esta contratação, Termo de Referência e na proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1. A remuneração total a ser paga à **CONTRATADA** será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação dos serviços de emissão, remarcação e cancelamentos de voos, nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.

2.2. O **CONTRATANTE** pagará, ainda, à contratada aérea (sem incidência da Taxa de Remuneração da Agência de Viagem - RAV/DU) o valor da (s) taxa (s) de embarque emitida no período faturado.

2.3. A **CONTRATADA** deverá emitir fatura contendo os valores dos Serviços de Agenciamento de Viagens e do valor das passagens, acrescido da taxa de embarque e da tarifa cobrada em caso de bagagem a ser despachada.

2.4. A nota fiscal/fatura com valor do Serviço de Agenciamento de Viagens a que se refere o subitem **2.3**



acima deverá conter as seguintes informações:

- 2.4.1. Referência descritiva da Nota de Fornecimento;
- 2.4.2. Valor de remuneração a ser paga pelo agenciamento de viagem;
- 2.4.3. Valor dos impostos a serem recolhidos; e
- 2.4.4. Nome do banco, número da agência e da conta corrente para crédito do pagamento da fatura.

ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, DETALHAMENTO E PREÇO					
ITEM	Descrição	Qtd estimada de bilhetes (anual)	Valor médio do bilhete (unitário) acrescido da taxa de embarque	Valor unitário estimado para a prestação do serviço de agenciamento de viagem (emissão, remarcação e cancelamento)	Total anual estimado da contratação
1	Agenciamento de viagens				

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos seguintes recursos, do exercício 2019:

3.1.1. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS - Atividade 01.032.0002.2005 – Manutenção do Tribunal de Contas, Elemento de Despesa 339033-00 – Passagens e Despesas com Locomoção; e

3.1.1. FUNCONTAS - Atividade 01.032.0002.2133 – Capacitação e Treinamento em Recursos Humanos, Elemento de Despesa 339033-00 - Passagens e Despesas com Locomoção.

3.2. No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto contratado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, e outros quaisquer, que, direta ou indiretamente, impliquem, ou venham a implicar, no fiel cumprimento deste contrato.

3.8. Foi emitida em/...../2019, a Nota de Empenho N°, no valor global de R\$.....(....), para atender as despesas oriundas desta Contratação.

CLÁUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

4.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no dia em que foi emitido o bilhete, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.1. Não estando os serviços em conformidade com as especificações, a CONTRATADA será comunicada, imediatamente, para que refaça o serviço, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.2. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um número telefônico e um endereço eletrônico para a solicitação de passagens e serviços correlatos.

4.2. Os serviços serão recebidos **definitivamente**, pelo Gestor do Contrato, mediante atesto dos serviços, que comprove a adequação do objeto aos termos circunstanciais, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

4.3. Na falta do Gestor/Fiscal do Contrato, os recebimentos descritos no subitem anterior, serão realizados pelo Chefe do Setor de Cerimonial.

4.4. Aceitos os serviços, será procedido os atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

4.5. O aceite dado pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviços por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificados posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta.

5.2. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

5.3. Manifestar-se, por meio do Fiscal do Contrato, formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços.

5.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas que executem os serviços similares ao objeto deste Contrato.

5.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidos.

5.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.7. Publicar o extrato do contrato, no Diário Oficial Eletrônico do CONTRATANTE.

5.8. Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicadas neste Contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

5.9. Receber os serviços, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.

5.10. Verificar a qualidade dos serviços prestados em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

5.11. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.



5.12. Fiscalizar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer passagens aéreas nacionais, internacionais e outros serviços correlatos, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo;

6.2. Providenciar, em atenção à solicitação do CONTRATANTE, reserva de viagens e alterações de reservas que se fizeram necessárias, devendo, nos casos em que não houver disponibilidade de vagas nos voos pretendidos, apresentar alternativas viáveis, bem como adotar as medidas necessárias para confirmação de reservas.

6.3. As passagens aéreas deverão ser emitidas após serem requisitadas pela autoridade superior ou por servidor indicado para tal, observada a disponibilidade de vagas nos voos pretendidos, conforme procedimento detalhado no item 3 do Termo de Referência.

6.4. O prazo previsto no item 03.3 do Termo de Referência, poderá ser prorrogado pelo tempo necessário à solução de eventual problema técnico verificado no sistema da companhia aérea escolhidas ou na transmissão de dados pela internet ou por motivo operacional da contratada, com anuência do CONTRATANTE, desde que não implique aumento no preço da passagem solicitada.

6.5. As requisições de passagens serão formalizadas por meio de documento oficial, o qual conterá sequência numérica e quantidade de bilhetes solicitados, nomes dos beneficiários e datas das viagens, conforme item 3 do Termo de Referência.

6.6. Nos casos em que a alteração de reserva resultar em aumento de custo, será emitida a requisição do valor complementar e, caso haja diminuição de custo, a CONTRATADA emitirá ordem de crédito, a ser deduzida do valor devido pelo CONTRATANTE no pagamento de fatura.

6.7. O funcionário deverá estar apto a prestar serviço de reserva de viagem, de emissão da passagem aérea e de envio a destinatário determinado pelo CONTRATANTE, por meio eletrônico (e-mail).

6.8. Promover o cancelamento de passagens aéreas não utilizadas pelo CONTRATANTE, observados os prazos previstos nas regras tarifárias das companhias aéreas, inclusive em caso de *no show*.

6.9. Fornecer a autoridade superior ou servidor indicado para tal do CONTRATANTE, as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam linhas regulares no território nacional.

6.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativamente, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

6.11. Repassar para a contratante os mesmos descontos promocionais ofertados pelas companhias aéreas aos particulares, assim como as promoções, informando, para tal, todos os critérios exigidos, a fim de que a administração possa avaliar a conveniência.

6.12. Encaminhar ao CONTRATANTE, após a efetivação de cada reserva de voo, documento comprobatório da mesma, no qual deverá ser informado o prazo máximo para emissão do respectivo bilhete.

6.13. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade.

6.14. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

6.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, por ação ou emissão do seu pessoal durante a execução do contrato.

6.16. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenização civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviços, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

6.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços contratados.

6.19. É vedado à contratada, só pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do contratante.

6.20. Emitir relatórios mensais, constando as seguintes informações:

6.20.1. Para bilhetes utilizados:

1. Data da emissão;
2. Nome do passageiro;
3. Número do bilhete;
4. Trecho;
5. Tarifa aplicada;
6. Descontos
7. Valor líquido da fatura

6.20.2. Para bilhetes não utilizados:

1. Número do bilhete;
2. Tarifa aplicada;
3. Multa pela não utilização;
4. Taxas;

5. Impostos;
6. Valor líquido a ser repassado a Nota de Crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja comprovada vantagem para a Administração, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observado o prazo limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

8.2. Toda e qualquer alteração deverá ser justificada, por escrito, pela parte interessada.

8.3. Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento;

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas cabíveis nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

8.6. O contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência fundamentada em interesse público da CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

8.7. Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

8.8. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), pela CONTRATADA, contendo o detalhamento dos serviços executados efetivamente prestados naquele mês, devidamente atestada(s), conforme disposto no art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal do contrato, ou por outro Servidor competente, de acordo com o art. 64 da Lei nº 4.320/64.

9.2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa/pessoa física.

9.3. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação

9.4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

9.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto nº. 5.450/2005 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada.

10.1.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005: “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

10.2. Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – MORATÓRIA – o LICITANTE ficará sujeito a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos

apresentados nos produtos fornecidos ou nos serviços executados, às suas expensas, necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, ou instrumento que o substituir, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos e nos serviços executados, às suas expensas, necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3. O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

10.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

10.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

10.6. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor do Contrato poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado.

11.3. Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será exercida pelo Fiscal do contrato, especialmente designado pela este fim.

12.1.1. São atribuições da Fiscalização:

- a) Zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
- b) Avaliar as condições de segurança da execução do objeto do contrato;
- c) Informar acerca de inadimplemento de obrigações pela contratada, que possam ensejar a aplicação de penalidades;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica;
- e) Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução dos serviços.

12.1.2. A Fiscalização será investida de plenos poderes para:

- a) estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- c) rejeitar serviços defeituosos que não satisfaçam às especificações deste Termo de Referência e em outros procedimentos julgados inadequados, obrigando a contratada a fazer as correções necessárias ou refazer os serviços e substituir os materiais produzidos, arcando com as respectivas despesas;
- d) sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica.

12.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

12.3. O acompanhamento da execução do contrato será realizado por servidor a ser especialmente designado pela Diretoria Geral para este fim.

12.3.1. O gestor é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Contratante. Deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhados a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.4. São atribuições do Gestor do contrato:

- a) acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato;
- b) emitir a **Nota de Fornecimento** e verificar se os documentos exigidos como condição obrigatória para o início da execução dos serviços foram apresentados pela contratada no prazo estabelecido;
- c) verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, informando à autoridade superior, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

- d) acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma de execução dos serviços;
- e) controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, propondo solicitação de prorrogação, quando necessário;
- f) comunicar à unidade competente irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o respectivo preposto;
- g) informar à Diretoria Geral, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar.

15. O Gestor será investido de plenos poderes para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, de modo que possa resolver eventuais irregularidades ou distorções existentes, assim como todo e qualquer caso singular, duvidosas ou omissas, não previstas no contrato ou no Edital, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, garantindo o contraditório e a ampla defesa à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

13.1 Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º ___/2019, constante do processo TC-9283/2018, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento de combustíveis objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

16.2 Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes ao Contrato.

16.3 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem Como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



16.4 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, ____/_____/2019.

OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Conselheiro-Presidente do TCE/AL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: